

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 290, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003923/2015-01, decide por conhecer do recurso administrativo interposto pelas autorizadas Energia dos Ventos I S.A. Nº do CNPJ 15.321.064/0001-61, Energia dos Ventos II S.A. Nº do CNPJ 15.319.876/0001-72, Energia dos Ventos III S.A. Nº do CNPJ 15.321.146/0001-06, Energia dos Ventos IV S.A. Nº do CNPJ 15.320.903/0001-27, Energia dos Ventos X S.A. Nº do CNPJ 15.253.350/0001-37, Energia dos Ventos V S. Nº do CNPJ 15.253.861/0001-59, Energia dos Ventos VI S.A. Nº do CNPJ 15.253.315/0001-18, Energia dos Ventos VII S.A. Nº do CNPJ 15.253.791/0001-39, Energia dos Ventos VIII S.A. Nº do CNPJ 15.253.399/0001-90 e Energia dos Ventos IX S.A. Nº do CNPJ 15.253.373/0001-41, em face do Despacho nº [1.059/2018](#), e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de (i) estabelecer o valor definitivo da remuneração do empreendimento de transmissão substituto do objeto do Contrato de Concessão nº 07/2014, implantado pelas seguintes CGEs: Central Eólica Ubatuba Ltda. Nº do CNPJ 10.309.122/0001-18, Central Eólica Goiabeira Ltda. Nº do CNPJ 10.502.567/0001-10, Central Eólica Santa Catarina Ltda. Nº do CNPJ 10.570.108/0001-73, Central Eólica Pitombeira Ltda. Nº do CNPJ 10.513.671/0001-00 e Central Eólica Horizonte Ltda Nº do CNPJ 13.669.646/0001-08, no valor total de R\$ 4.659.491,12 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), com referência julho de 2022, a ser posteriormente atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até 31 de dezembro de 2035, ou outro que venha a substituí-lo, a ser aplicado a cada ciclo tarifário entre 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente até 31 de dezembro de 2035; (ii) o valor estabelecido em (i) deverá ser aplicado a título de desconto na tarifa de uso do sistema de transmissão - TUST de cada CGE, conforme anexo; (iii) revogar o item (iii) do Despacho nº [1.059/2018](#).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.02.2023, seção 1, p. 38, v. 161, n. 34.

ANEXO

Descontos mensais a serem considerados nos EUST das centrais de geração do Complexo Aracati
(referência julho/2022)

Usina	Desconto na TUST por CGE
EOL Ubatuba	654.904,17
EOL Goiabeira	1.002.660,00
EOL Santa Catarina	833.709,85
EOL Pitombeira	1.418.892,33
EOL Ventos de Horizonte	749.234,77